



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador			
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante	Clélio Daniel Olivo		
Cargo	Prefeito Municipal		
C.P.F.	415.065.109-49	Documento de Identidade	1.086.035 – SSP - SC
Endereço	Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata			
Detentora da Ata	Bonotto Terraplenagem e Transportes Eireli		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Endereço	Rua Silvio Bonotto, nº 1340, bairro Vila Maria, município de Nova Veneza/SC, CEP 88.867-000		
CNPJ Nº	83.562.785/0001-13		
Representante	Zacarias Braz Bonotto		
Cargo	Sócio Administrador		
C.P.F.	022.365.479-51	Documento de Identidade	3.435.971 – SESPDC - SC
Endereço	Rua Silvino Bonotto, nº 1356, Distrito de São Bento Baixo, bairro Vila Maria, município de Nova Veneza/SC, CEP 88.867-000		

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 38/2022, Processo de Compra nº 38/2022 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 16/2022/PMMG, homologado em 11/11/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição parcelada dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela Detentora da Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PRESTADO ATRAVÉS DE TRATOR DE ESTEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

3.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Item	Unidade	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	H/M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRAS EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS E SAPATAS DA ESTEIRA COM NO MÍNIMO 700MM DE LARGURA	1.000	370,00	370.000,00

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município de Morro Grande:

- 4.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva execução do objeto desta Ata;
- 4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- 4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 4.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 4.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 4.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

4.2. Da Detentora da Ata:

- 4.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no Edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- 4.2.3. Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 4.2.4. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 4.2.6. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Morro Grande bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 4.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Morro Grande quanto à execução do objeto;
- 4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Morro Grande;
- 4.2.9. Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Morro Grande;
- 4.2.10. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Morro Grande, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Detentora da Ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 4.2.11. Comunicar a Prefeitura Municipal de Morro Grande, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 4.2.12. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 4.2.13. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 4.2.14. Comunicar a Prefeitura Municipal de Morro Grande qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.2.15. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;

5. CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados dentro dos limites territoriais do município de Morro Grande e o local exato para a prestação do serviço será indicado e discriminado na **Autorização de Serviço**, no qual será emitida por representante da Prefeitura Municipal.

5.2. O serviço deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da **Autorização de Serviço**.

6. CLAUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município de Morro Grande pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente aos serviços prestados, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, perante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

6.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

6.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SETIMA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 38/2022, o Edital de Pregão Presencial nº 16/2022/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

9. CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

10. CLAUSULA DEZ: DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

11. CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Morro Grande - SC, 18 de novembro de 2022.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
Clélio Daniel Olivo – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BONOTTO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI
Zacarias Braz Bonotto – Sócio Administrador
Detentora da Ata

Aprovação jurídica
Volnei Favarin – OAB/SC 27.530